



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO E O CENTRO
DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO (CDRC) -----**

----- DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----

Tendo como objectivo fomentar o desporto e fazer o melhor aproveitamento possível dos recursos e infra-estruturas existentes e não tendo possibilidade de, directamente, proceder à exploração desses mesmos recursos, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão procurou, junto das coletividades do concelho, aquela que estivesse em melhores condições para colaborar com a autarquia, tendo encontrado no CENTRO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO – CDRC, associação concelhia que se dedica à prática de modalidades desportivas há mais de meio século, um parceiro privilegiado para atingir esse objectivo. -----

Nestes termos, **entre o Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, adiante designado por Primeira Outorgante, e o **Centro Desportivo Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão**, adiante designado apenas por CDRC, pessoa colectiva nº 501278532, com sede na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, aqui representado pelo Presidente da Direcção, Sr. António Tavares Pinto Carmona Mendes, residente em Vila Velha de Ródão, portador do Cartão de Único nº **06621906 OZX0 válido até 12/06/2028** pelo serviço de identificação de Vila Velha de Ródão, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Se celebra o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA

1. A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão reconhece o interesse concelhio na implementação das actividades desportivas apresentadas pelo CDRC, entre as quais se encontra o futebol de 11 (sénior e formação) e o futsal, razão pela qual cede, a título gratuito, as seguintes instalações: -----
 - a. Estádio Municipal de Vila Velha de Ródão para as equipas de futebol de 11 (sénior e formação) treinar e jogar. -----
 - b. Polidesportivo do Cabeço das Pesqueiras, situado junto às instalações do CDRC, com acesso a balneários e iluminação.
 - c. Pavilhão gimnodesportivo, situado no Agrupamento de Escolas e de acordo com a direção do respetivo Agrupamento.-----
2. O horário dos treinos e jogos das equipas de Futebol de 11, não deverão ultrapassar as 5 horas diárias e deverão previamente ser apresentados à Câmara Municipal para aprovação.

SEGUNDA

A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão fica obrigada a: -----

1. Ceder ao CDRC chaves de acesso às instalações do Estádio Municipal e do Polidesportivo do Cabeço das Pesqueiras. -----
2. Subsidiar as actividades desportivas em referência, Futebol de 11 (sénior e formação) e o Futsal, no valor de 30.000,00€ anuais, pago em tranches trimestrais de igual valor, no início de cada trimestre. -----
3. Garantir o uso exclusivo das instalações ao CDRC no horário aprovado nos termos do nº 2 da cláusula primeira. -----
4. Ceder viaturas para transporte nas deslocações dos atletas para treinos e jogos. -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

O CDRC fica obrigado a: -----

1. Zelar pela conservação e manutenção do equipamento utilizado, garantindo a reparação daquele que eventualmente seja danificado. -----
2. Cumprir as boas práticas de segurança, saúde e higiene nas instalações cedidas pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão. -----
3. Proceder à limpeza das instalações do Polidesportivo do Cabeço das Pesqueiras (recinto e balneários), bem como do Pavilhão gimnodesportivo, quando da sua utilização.-----
4. Representar e promover, com as modalidades praticadas, o Município de Vila Velha de Ródão, no âmbito de intercâmbios ou eventos promovidos pela Autarquia. -----
5. Ao pagamento das despesas com motoristas das viaturas da autarquia, quando das deslocações da equipa. -----

QUARTA

O CDRC fica responsável pela organização do desporto no concelho, no referente às modalidades referidas no nº 1 da cláusula primeira, ficando da responsabilidade da Câmara Municipal, ou de entidades que com ela colaborem, toda a actividade desportiva de formação noutras modalidades.-

QUINTA

O presente Protocolo inicia a sua vigência em 01/01/2020 e vigora pelo prazo de 1 ano. -----

SEXTA

O presente protocolo é celebrado ao abrigo do estipulado na alínea u) do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Velha de Ródão, 30 de dezembro de 2019

Pela Câmara Municipal:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "L. F. S.", written over a horizontal line.

Pelo CDRC:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Armora", written over a horizontal line.